

Portaria n.º 478/2002

de 24 de Abril

Pela Portaria n.º 643/95, de 22 de Junho, foi renovada, até 9 de Julho de 2001, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Secos e Monte Matos (processo n.º 55-DGF), situada nas freguesias de Faro do Alentejo e Alfundão, municípios de Cuba e Ferreira do Alentejo, com uma área de 762,1250 ha, concessionada ao Clube de Caça Os Secos.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Secos e Monte Matos (processo n.º 55-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Faro do Alentejo e Alfundão, municípios de Cuba e Ferreira do Alentejo, com uma área de 762,1250 ha.

2.º É revogada a Portaria n.º 922/2001, de 30 de Julho.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2001.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 15 de Março de 2002.

Portaria n.º 479/2002

de 24 de Abril

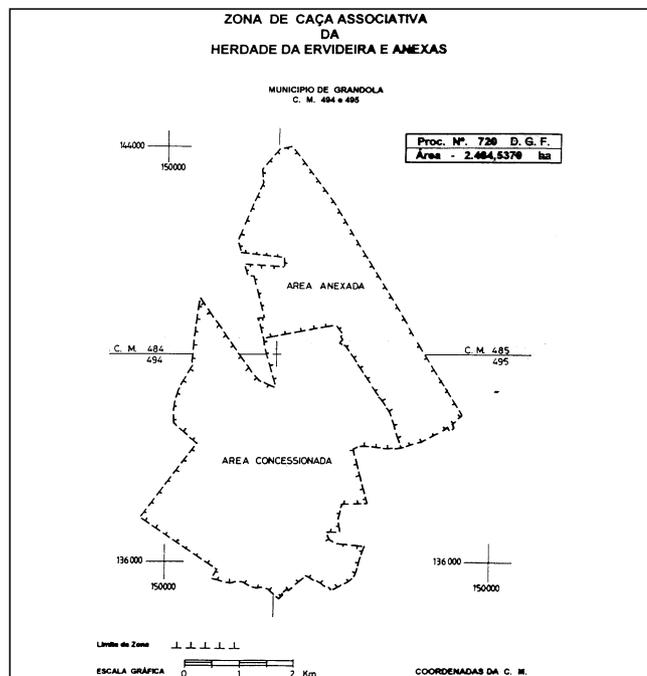
Pela Portaria n.º 454/97, de 10 de Julho, foi renovada, até 13 de Julho de 2003, a zona de caça associativa da Herdade da Ervideira e anexas (processo n.º 720-DGF), situada nas freguesias de Melides e Grândola, município de Grândola, com uma área de 1604,1370 ha, concessionada ao Clube de Caçadores das Porqueiras.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com uma área de 880,40 ha.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 454/97, de 10 de Julho, vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Grândola, com uma área de 880,40 ha, ficando a mesma com uma área total de 2484,5370 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 1 de Abril de 2002.



Portaria n.º 480/2002

de 24 de Abril

Pela Portaria n.º 254-B/96, de 15 de Julho, foi renovada, até 1 de Junho de 2002, a zona de caça associativa das Herdades do Forninho, Moinho e outras (processo n.º 294-DGF), situada nas freguesias de Santiago e Grândola, municípios de Alcácer do Sal e Grândola,